



Comissão de Finanças e
Orçamento
Igarassu, 30/10/2025
Presidente da C.M.I.G.A.

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 30/10/2025
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 04/11/2025

PROJETO DE LEI Nº 3.838/2025



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 11/11/2025



A) Em 12/10/2025
Presidente C.M.I.G.A.

EMENTA: Estabelece o menor valor de vencimento básico dos servidores, ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Câmara Municipal de Igarassu, e dá outras providências.

Art. 1º O valor mínimo de vencimento básico dos servidores, ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Câmara Municipal de Igarassu, fica estabelecido no montante de R\$ 1.518,00 (um, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, destinadas ao Poder Legislativo de Igarassu.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 30 de outubro de 2025.

Valdemir Nunes de Souza
Presidente CMI

José Carlos da Silva
1º Vice-Presidente